

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº. 5.911/2023, torna público que no dia **02 de Agosto de 2023, às 09 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada no CAM – Centro Administrativo do Município, na Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A e B" da licitação na **modalidade CONCORRÊNCIA nº 003/2023**, do **tipo menor preço global** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 3808/2023**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

**Projeto Atividade: 2.223**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39**

**Fonte de Recurso: 500.0000/2501.0000**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta **CONCORRÊNCIA** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMA: Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- **SEDEA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**
- COPEL: Comissão Permanente de Licitação.
- PROJU: Procuradoria Jurídica.
- CONTRATANTE/LICITADORA/AGENTE PROMOTOR: PMA.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SEDEA e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1. A cópia da íntegra deste Edital será disponibilizada gratuitamente por meio do site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>.

1.2.2. Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a LICITANTE, eximindo-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SEDEA ficará responsável pela supervisão dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

**1.5.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

**1.6.** A Licitação a que se refere este Edital poderá ser declarada fracassada pela PMA, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou ainda revogado, adiado ou anulado quando verificada ilegalidade insanável.

**1.7.** O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL, situada na Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – BA.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO COM REMOÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTE DE RIOS E CÓRREGOS, BEM COMO A REPOSIÇÃO DE MATA CILIAR COM PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA** conforme Planilhas (**ANEXO II**), termo de referência e demais documentos e anexos constantes deste edital de **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, motivado pelo Processo Administrativo nº **3808/2023**.

**2.2.** Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

## **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO**

**3.1.** Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

**Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente -**

**Projeto/Atividade: 2.223 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 500.0000/2501.0000**

**3.2.** O valor estimado do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 1.613.775,00 (um milhão seiscentos e treze mil setecentos e setenta e cinco reais)**. Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

## **4. TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por **“EMPREITADA**

**POR PREÇO UNITÁRIO**”, conforme artigo 10, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

## **5. PRAZO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato Objeto desta Licitação, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

**5.2.** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço** e poderá ser prorrogado, após aprovação da PMA, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a)** alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoins;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Alagoins;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e)** impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Alagoins em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** omissão ou atraso superior 90 (noventa) dias de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoins, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

**5.3.** As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

**5.4.** Na hipótese da **PMA** não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a **LICITANTE**, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO IV**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

**a)** Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social e alterações devidamente consolidada em vigor ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.**

**b)** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**c)** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**d)** A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

**e)** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa (**ANEXO IX**), juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

**f)** Os documentos solicitados a título de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

**g) O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.**

**6.2.** Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

**6.3.** Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

**6.4.** É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.

**6.5.** Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

**6.6.** A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

**6.7.** Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

**6.8. Os licitantes interessados em participar do certame, poderão encaminhar os envelopes de proposta de preços e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes no Edital.**

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CAM – CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, NA RUA MANOEL ROMÃO, Nº 23, ALAGOINHAS  
VELHA - ALAGOINHAS – BAHIA – BRASIL - 48.030-300

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"  
ENVELOPE A1 – “DOCUMENTAÇÃO”  
ENVELOPE A2 – “METODOLOGIA DE EXECUÇÃO”  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
NOME DA PROPONENTE:

Os licitantes que quiserem realizar a visita técnica deverão agendar das 08h00min às 13h00min na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEA, Rua Sórora Joana Angélica, s/n – sobreloja – 1º Andar, Centro | CEP 48.000-089 – Alagoinhas-BA, (75) 3423-8365

7.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos **ENVELOPES “A” - HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

7.3.3. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

7.3.4. Os preços deverão ser fixados em Real.

**7.3.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 7.1** deste edital.

**7.4.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMA não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

## **8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**8.1.** As empresas Licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE "A1"** os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Complementar.

### **8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I.** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- II.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III.** Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- V.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI.** Procuração por instrumento público ou instrumento particular em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), desde que a mesma não conste no credenciamento.

### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- II.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo **INSS**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**;
- III.** CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**IV.** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**8.1.2.1.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

**8.1.2.2.** A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das **LICITANTES**, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da **LICITANTE**.

### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I.** Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**II.** Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho Regional de Biologia.

**III.** Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Florestal, 01 (um) Engenheiro de Meio Ambiente, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 (um) Ecólogo e 01 (um) Engenheiro Mecânico.

**IV.** Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**. **OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

**V.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

**VI.** A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

#### **Profissional registrado:**

- a)** Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b)** Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c)** Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

#### **Profissional contratado:**

- a)** Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b)** Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;

c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;*

**8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**8.1.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

**8.1.4.3** A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC =  $\frac{AC}{AC}$ , onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

**b)** IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG =  $\frac{PC + ELP}{AT}$ , onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

**8.1.4.4** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

**8.1.4.5** Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

**8.1.4.6** Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados no item **8.1.4.3**, a declaração será dispensada.

**8.1.4.7** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

**8.1.4.8** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**8.1.4.9** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

### **8.1.5.DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**b)** Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicas ou financeiras com o órgão licitador, conforme **ANEXO VI**.

**c)** O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. (**FACULTADO**). A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEA, Rua Sórora Joana Angélica, s/n – sobreloja – 1º Andar, Centro | CEP 48.000-089 – Alagoinhas-BA, (75) 3423-8365. (**ANEXO VII**). **OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO**

**REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 8.1.5 B.**

**d) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme ANEXO VIII. (FACULTADO)**

**e) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas, conforme ANEXO X.**

**f) Declaração referente à habilitação – pleno conhecimento, conforme ANEXO XI;**

**g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.**

## **8.2. DO ENVELOPE Nº A2 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

**8.2.1** Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no parágrafo 8º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, as **LICITANTES**, deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, que conterà descrição e detalhamento das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, considerando as informações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente o Termo de Referência (**ANEXO I**).

**8.2.2** A empresa deverá apresentar a os seguintes procedimentos, planos e programas conformes foram discutidos em reunião junto ao COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente sendo que os mesmos deverão ter as Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA pertinente a cada documento (quando couber), devidamente assinados pelo profissional responsável pela sua elaboração, tendo estes que serem executados para realização da atividade:

- PMCRN – Plano de manejo e conservação de recursos naturais – Ecólogo
- PPMC – Programa de plantio de mata ciliar – Engenheiro Florestal
- PAF – Plano de Afugentamento de Fauna – Profissional de meio ambiente;
- PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Profissional de meio ambiente
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Engenheiro de segurança do trabalho.
- POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas) – Engenheiro Mecânico

**8.2.3** A Metodologia de Execução deverá ser elaborada e dimensionada com base na atividade descrita no objeto previsto no Termo De Referência. Para avaliar o conhecimento técnico da LICITANTE, bem como o conhecimento do problema deverão ser abordados os seguintes itens:

- **PMCRN – Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais**

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com a conservação na execução dos serviços, o plano de manejo é um estudo ambiental, onde é um dos instrumentos previstos na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81). O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Aspectos Gerais, Informações Sobre o Local, Meio Socioeconômico, Aspectos Históricos, Culturais, Patrimonial e Econômicos, Aspectos Ambientais, Aspectos Demográficos, Procedimentos Metodológicos, Meio

Biótico, Diagnóstico e Mapeamento da Vegetação, Meio Físico, Hidrografia, Geologia Regional, Geomorfologia, Definição de Aspectos e Impactos Ambientais, Considerações. Todos os itens voltados para a área do estudo de demanda presente no Termo de Referência.

- **PPMC – Programa de Plantio de Mata Ciliar**

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plantio de mata ciliar na execução dos serviços. Obedecendo a resolução nº 429 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) estabeleceu uma metodologia para recuperação das Áreas de Preservação Permanente conferindo a erradicação das Espécies Exóticas permitindo apenas o uso de Espécies Nativas na revegetação de matas ciliares e a Lei número 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre Política de recursos e o sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Diagnostico Socioambiental, Metodologia de Implementação Do PPMC, Plano de Recuperação do Solo, Plano de Revegetação, Programa de Reintrodução da Fauna, Cronograma Executivo de Atividades, Avaliação do Projeto Executivo.

- **PAF – Plano de Afugentamento de Fauna**

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plano de afugentamento de fauna na execução dos serviços. Obedecendo a Instrução Normativa (INEMA) Nº 001 de 12 dezembro de 2016. O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Informações Sobre o Local, Caracterização da Fauna, Equipe Técnica e Materiais Utilizados, Metodologia, Centro de Triagem, Contenção, Manejo E Acondicionamento, Procedimentos, Área de Soltura, Treinamento de Equipe, Operacionalização de Atividades, Considerações Finais.

- **PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos na execução dos serviços. Obedecendo Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei nº 2670/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGRIS). O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Definições, Identificação e Classificação dos Resíduos Gerados, Programa de Redução na Fonte Geradora, Plano de Gerenciamento, Resíduos da Empresa e da Atividade, Educação Ambiental, Considerações Finais.

- **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**

(A) Conhecimento do problema e (B) descrição da metodologia a ser adotada com o programa de gerenciamento de riscos na execução dos serviços. Obedecendo a Norma Regulamentadora NR 01 e Política de Gerenciamento de Riscos – Resolução nº 03 de 12 de agosto de 2019, dispõe sobre a instituição da Política de Gerenciamento de Riscos. O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Etapas da Estrutura Do PGR, Normas e Regulamentações Relacionadas, Riscos Ambientais, Prestação de Serviços (Colaborador), Estrutura do PGR, Reconhecimento e Avaliação dos Riscos Ambientais nos Setores, Análise dos Riscos por Função, Medidas Gerais de Prevenção Adotadas Pela Empresa, Outras Situações de Risco de Acidentes, Equipamento de

Proteção, Análise dos Acidentes, Instruções Complementares de Segurança, Relatório de Evento Não Planejado, Treinamentos e Simulados, Considerações Finais.

- **POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas e equipamentos)**

(A) Conhecimento do problema e (B) descrição da metodologia padronizando processos de logística, abastecimento e manutenção de maquinas/equipamentos a serem adotadas no Procedimento Operacional Padrão para execução dos serviços. (C) Obedecendo os Planos de Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva, Treinamento de Pessoal em Caso de Acidente, Proceder em Caso de Derramamento de Óleo em Solo na Área de APP, Medidas Gerais com Fluxograma, Transporte, Embarque e Desembarque de Equipamentos, Considerações Finais.

**8.2.4** Será inabilitada a LICITANTE que desatender os critérios e condições definidas, ficando impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

### 8.3. PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

**8.3.1** Para fins de pontuação das Metodologias de Execução, serão considerados os Planos/Programas/Procedimentos referidos no item 8.2.2. As Metodologias serão analisadas pela secretaria através da diretoria de meio ambiente, designada para processar e julgar a Licitação, que atribuirá a nota técnica, onde tem como teto máximo 100% (cem por cento), conforme os critérios listados a seguir. As Metodologia serão avaliadas segundo a clareza, a objetividade, a coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas notas, conforme segue:

Pontuação	Critério de Pontuação
0 %	Quando a Licitante não apresentar ou apresentar de forma incompatível com as exigências previstas
50%	Pelo atendimento incompleto a qualquer exigência contida ou em seus anexos, relativos ao item específico, pelo tratamento de forma equivocada do item, ou ainda, pela existência de falhas que comprometam a Metodologia de Execução da Licitante.
100%	Pelo atendimento integral, oferecendo visão e abordagem corretas e regulares quanto aos Planos/Programas/Procedimentos e suas responsabilidades técnicas.

**8.3.2** A pontuação final será obtida através da somatória das notas atribuídas pela secretaria aos diversos itens e subitens que compõem a Metodologia de Execução na proporção do seu peso, onde a licitante de maior pontuação será classificada conforme tabela abaixo, sendo a pontuação máxima de 600 (seiscentos) pontos:

#### ➤ Tabela de Pesos

Item	Total (máximo)	Subitem	Peso	Avaliação SEDEA (0%, 50, 100%)	Nota parcial	Nota final
1. PMCRN – Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais	100	A	30	100%	30	45,0
		B	30	50%	15	
		C	40	0%	0	
2. PPMC – Programa de Plantio de Mata Ciliar	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
3. PAF – Plano de Afugentamento de Fauna	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
4. PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
5. PGR – Programa de Gerenciamento de	100	A	30		0	-

Riscos		B	30	0	
		C	40	0	
6. POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas e equipamentos)	100	A	30	0	
		B	30	0	-
		C	40	0	
<b>Total Geral de Pontos</b>					<b>45</b>

(Exemplificação\*\*)

#### 8.4. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

8.4.1 Serão desclassificadas as Licitantes cuja Metodologia:

8.4.1.1 Que tiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos itens ou subitens indicados;

8.4.1.2 Não conseguirem obter pontuação igual ou superior a 100,0 (cem)

8.4.1.3 Que não atenderem as exigências contidas ou que não apresentarem o conteúdo relativo a quaisquer dos itens ou subitens, ou ainda que forem subordinadas a qualquer condição não prevista.

8.4.2 Na avaliação não será realizada nenhuma compensação entre os itens analisados, ou seja, todos serão determinantes para a aceitabilidade ou não da Metodologia de Execução.

#### 9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. Os documentos contidos no **ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via original, cujas folhas devem estar obrigatoriamente assinadas pelo representante legal da licitante, sendo facultado encadernar, enumerar em ordem crescente e apresentar ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma estabelecida abaixo:

**a)** Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada em papel timbrado, identificando os serviços e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, em reais. **(FACULTADO).**

**b)** Planilha de "**Preços Unitários e Global**" (**ANEXO III**), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra, material e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da **PMA**. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**b1) Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

**c)** Apresentação da composição de custos unitários de todos os serviços. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

**d)** A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada impressa, ofertada por item e subitem, com clareza e sem rasuras, assinada por seu representante legal e preferencialmente pelo técnico responsável;

**e)** A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;

**f)** No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários de serviços, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas Orçamentária (Planilha de Preços), assinada por seu representante legal e preferencialmente pelo técnico responsável.

**9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”)** será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**9.3.** Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos do Objeto da presente licitação, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

**9.3.1.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

**9.4.** As regras para cotação do preço global são as seguintes:

**9.4.1.** Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

**9.5.** A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

**9.5.1.** Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

**9.5.2.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

**9.5.3.** Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

**9.5.4.** Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

**9.5.5.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**9.6.** A **COPEL** poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da **LICITANTE**.

**9.7.** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**9.8.** Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

**9.9.** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

**9.10.** Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela **PMA**, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

**9.11.** Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

## **10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as **LICITANTES**, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As **LICITANTES** se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela **LICITANTE** e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

**10.2.** Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, onde os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

**10.3.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

**10.4.** Comunicado o resultado às **LICITANTES**, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das **LICITANTES** habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às **LICITANTES** inabilitadas, os envelopes “B” - **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, conforme recebidos.

**10.5.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

**10.6.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.7.** No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

**10.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

**10.9.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

**10.10.** Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem crescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

**10.10.1.** Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.10.2.** Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

**10.10.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias,

sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**10.10.4.** Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1.**

**10.11.** No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

**10.12.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**10.13.** É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Secretário Municipal de Administração de Alagoinhas/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao PRESIDENTE, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, acompanhado da procuração, quando necessário), na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**12.2.** *No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.*

**12.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação no prazo previsto em Lei.

**12.4.** A autoridade superior do órgão promotor da licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

**12.5.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

**12.6.** A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a **LICITANTE** vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da **PMA**.

**13.2.** Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

**13.3.** São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**13.4.** A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SEDEA, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEDEA ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**13.5.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das

respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**13.6.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

## **14. DAS MEDIÇÕES**

**14.1.** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

**14.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

**14.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

**14.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SEDEA, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.

**14.5.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**14.6.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SEDEA.

**14.7.** A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

## **15. GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

**15.2.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais

**15.3.** Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**15.4.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**15.6.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**15.7.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**15.8.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

**15.9.** A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

**15.10.** Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

**15.11.** É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

## **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- f)** Dissolução total da **CONTRATADA**.

**16.2.** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**16.3.** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

**17.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

**17.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.**

**17.3** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g)** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

**17.4.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**17.6.** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**17.7. O descumprimento do item 17.3 poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.**

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1. A CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

**18.1.2.** As sanções previstas nas **(alíneas a, c e d)** do item **18.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do **(alínea b)**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.1.3.** A sanção estabelecida no **(alínea d)** do item **18.1** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Alagoas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**18.2.** A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

**18.3.** Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

**18.4.** Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SEDEA e/ou seu preposto, na seguinte forma:

**19.2.1.** A FISCALIZAÇÃO designada pela SEDEA anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SEDEA, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

**19.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

**19.3.1. Provisoriamente**, por Comissão designada pela SEDEA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

**19.3.2. Definitivamente**, por Comissão designada pela SEDEA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**19.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**19.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**19.6.** A SEDEA poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

**19.7.** A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

**19.8.** Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da **SEDEA** de prestação de serviços.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1.** Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**20.2.** Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: **CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas – Velha, Alagoinhas – Bahia – Brasil.**

**20.3.** Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 07h00min as 13h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.

**20.4.** Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.6.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

**20.7.** O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**20.8.** Unilateralmente pela PMA:

**a)** Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

**I.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**II.** Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

**d)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**I.** O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato.

**II.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**III.** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

**IV.** No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**20.9.** O prazo contratual será contado a partir da data da sua assinatura. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no **CREA** com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme apresentação da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria responsável.

**20.10.** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria responsável.

**20.11.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**20.12.** Quanto aos demais legitimados deverão ser observadas as regras do artigo 41 §2º e 55 da Lei 8.666/93. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao PRESIDENTE, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**20.13. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**

**20.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.15.** A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoins/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.2.** São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

**ANEXO I:** Termo de Referência

**ANEXO II:** Planilha Orçamentária;

**ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IV:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO V:** Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VI:** Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

**ANEXO VII:** Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços **(FACULTADO)**;

**ANEXO VIII:** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(FACULTADO)**;

**ANEXO IX:** Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**ANEXO X:** Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoins.

**ANEXO XI:** Declaração Referente à Habilitação – Pleno Conhecimento;

**ANEXO XII:** Minuta do Contrato;

Alagoins - Bahia, 28 de Junho de 2023.

---

**ROBÉRIO NEVES DE SOUZA**

Presidente da COPEL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desassoreamento com remoção de material de descarte de rios e córregos no Município de Alagoinhas/BA, buscando a melhoria e conservação ambiental, com a execução dos planos e programas apresentados por profissionais habilitados descritos abaixo em virtude das reuniões junto ao COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Alagoinhas, sensível a realidade dos Recursos hídricos no município, busca com esse projeto minimizar as problemáticas oriundas do escoamento em épocas de cheias, contribuir consideravelmente com a melhoria da qualidade e quantidade d'água nos rios tentando estender de forma mais abrangente possível os benefícios sociais e técnicos ao meio urbano e rural.

Com a execução dos Serviços de limpeza, desassoreamento com remoção de material de descarte de rios e córregos e plantio de mata ciliar com espécies do bioma mata atlântica pertencentes as bacias hidrográficas dos Rios Catu, Aramari, Subaúma e Sauipe no Município de Alagoinhas/BA, vislumbra-se a segurança e melhoria no escoamento das águas de chuva e, também, trabalho preventivo de combate à dengue e enchentes, além de melhorar as condições socioeconômicas e ambientais de bairros/comunidades “ribeirinhas” e colaborar na redução da possibilidade de inundações em áreas urbanizadas.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

#### 3.1 – Local de execução dos serviços:

Recebemos diversas solicitações de limpeza das associações de moradores urbana (UAMA) e rurais (UARA) onde o teor do pedido basicamente é a limpeza desassoreamento, com isso pontuamos alguns locais e estimamos com base no serviço executado anteriormente (contrato 1565/2018) a utilização dos equipamentos hora/metro quadrado, onde resultou num coeficiente de 0,033 h/m, onde para realizar a limpeza de em metro cubico utiliza-se o coeficiente para encontrar o valor de Hora máquina trabalhada em conjunto (Escavadeira + Caçamba) para execução do serviço e atendimento a sociedade.

Equação:

$$((H.maq + H.caç)^2 \div m^3) \times Dep = 0,033 \text{ horas/metro}^3$$

*H.maq* = hora maquina escavadeira (considerando as intempéries do serviço, como declividade, terreno úmido brejado)

*H. caç* = hora maquina caçamba (considerando as intempéries do serviço, como declividade, terreno úmido brejado),

*m<sup>3</sup>* = Metro cubico que trabalhado para execução do serviço

*Dep* = Depreciação da máquina em 13% (devido ao local de trabalho)

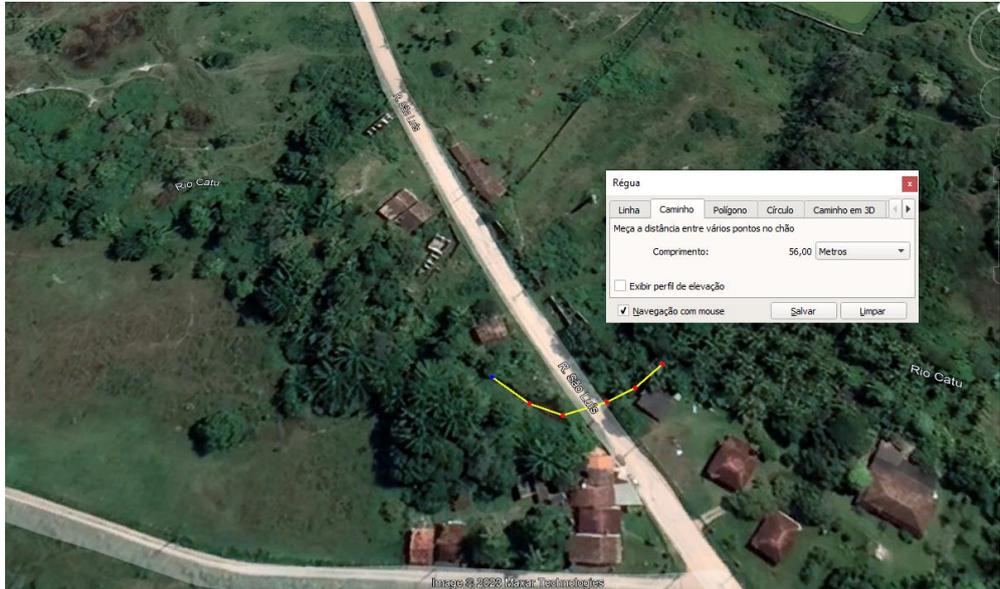
Segue abaixo na tabela 01 os locais de intervenção e execução do serviço de limpeza e eliminação dos fatores degradantes:

Tabela 01: Estudo de demanda de pontos necessitando de limpeza:

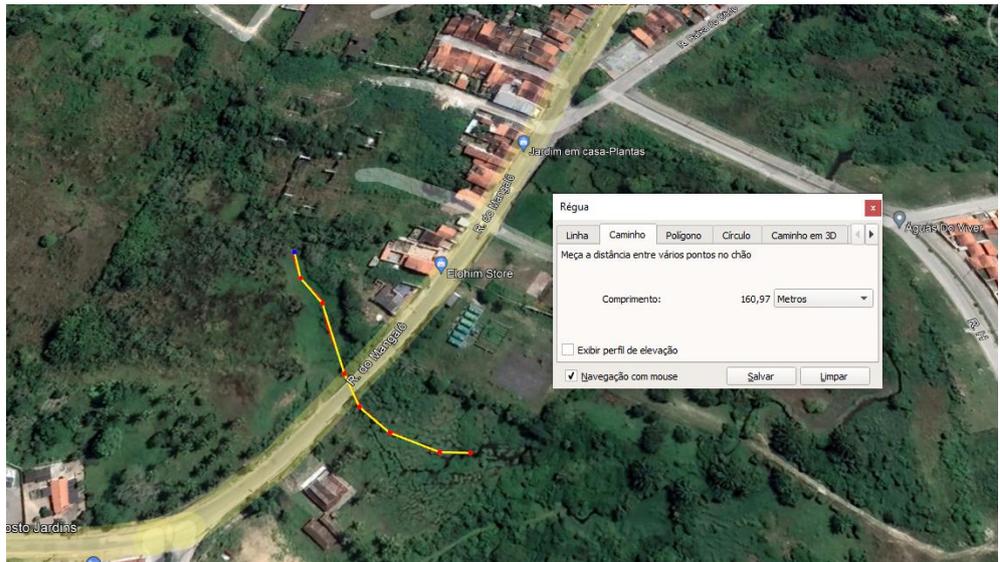
Escavadeira						
Local	Média (H/M <sup>2</sup> )	Comprimento	Largura	Profundidade	M <sup>3</sup>	Sub-Total (H)
Miguel Velho	0,0333	60	5	3	900	30
Rio Catu - Parque Diesel	0,0333	300	5	3	4.500	150
Rio Catu - Jardim Pedro Braga	0,0333	910	5	3	13.650	455
Rio Aramari - 2° de Julho	0,0333	150	5	3	2.250	75
Boa União	0,0333	2.000	5	3	30.000	999
Fonte dos Padres	0,0333	465	5	3	6.975	232
Calu, Estevão, Papagaio	0,0333	200	5	3	3.000	100
Rio Aramari - Mangalô	0,0333	160	5	3	2.400	80
Riacho da Guia	0,0333	2.200	5	3	33.000	1.099
Catuzinho, Buri	0,0333	180	5	3	2.700	90
<b>Total</b>						<b>3.309</b>

Caçamba						
Local	Média (H/M <sup>2</sup> )	Comprimento	Largura	Profundidade	M <sup>3</sup>	Sub-Total (H)
Miguel Velho	0,0333	60	5	3	900	30
Rio Catu - Parque Diesel	0,0333	300	5	3	4.500	150
Rio Catu - Jardim Pedro Braga	0,0333	910	5	3	13.650	455
Rio Aramari - 2° de Julho	0,0333	150	5	3	2.250	75
Boa União	0,0333	2.000	5	3	30.000	999
Fonte dos Padres	0,0333	465	5	3	6.975	232
Calu, Estevão, Papagaio	0,0333	200	5	3	3.000	100
Rio Aramari - Mangalô	0,0333	160	5	3	2.400	80
Riacho da Guia	0,0333	2.200	5	3	33.000	1.099
Catuzinho, Buri	0,0333	180	5	3	2.700	90
<b>Total</b>						<b>3.309</b>

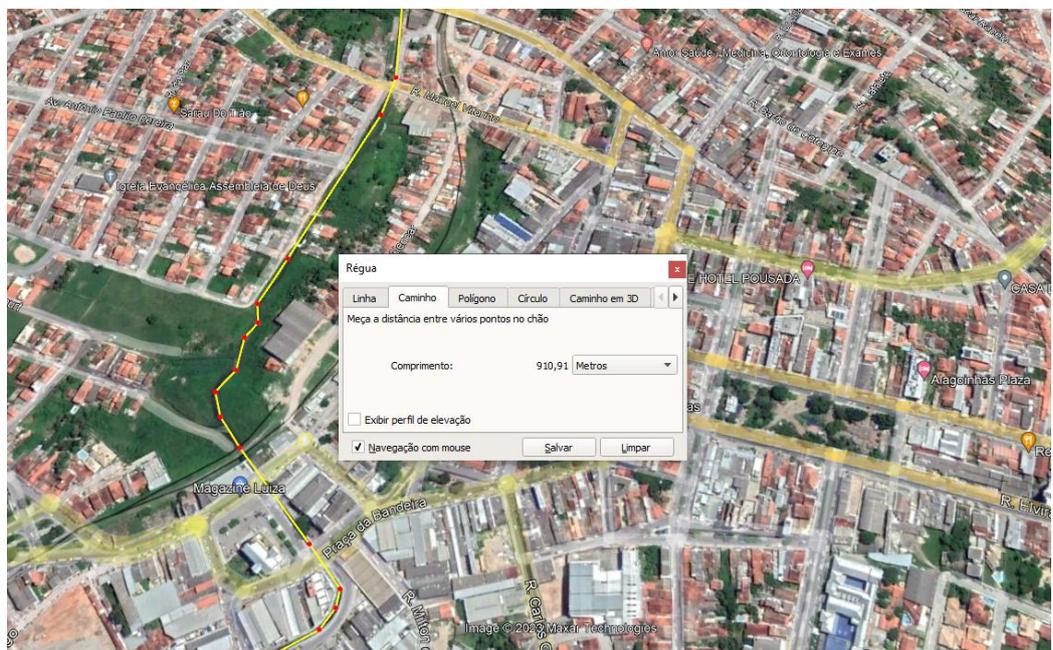
Obs: valores em tabela aproximados



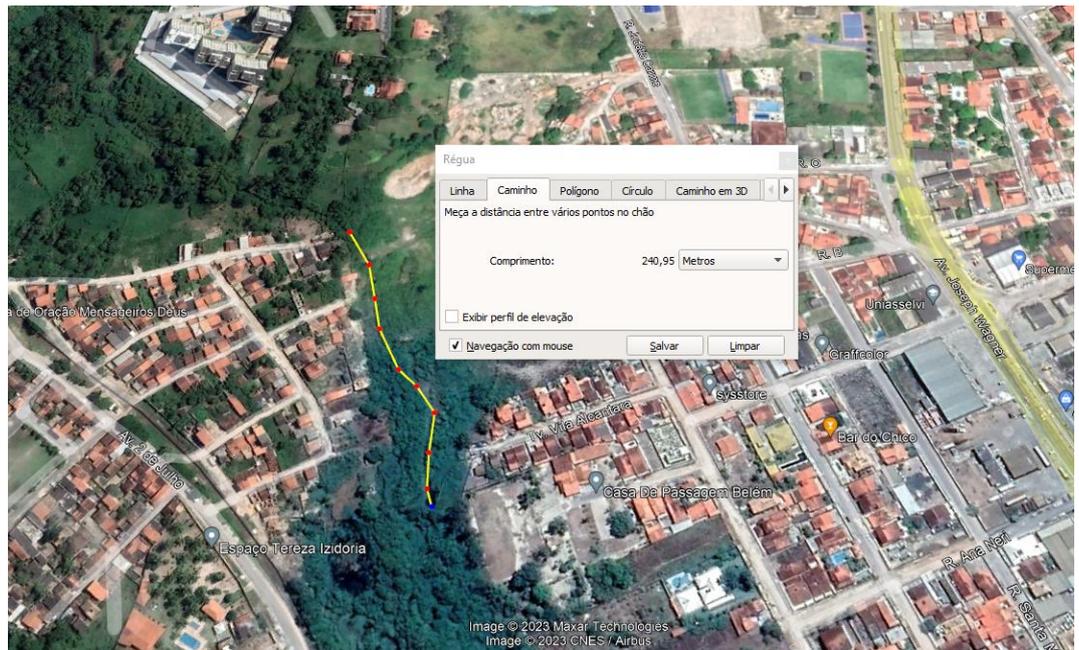
**Imagem 01: Rio Aramari – Miguel Velho**



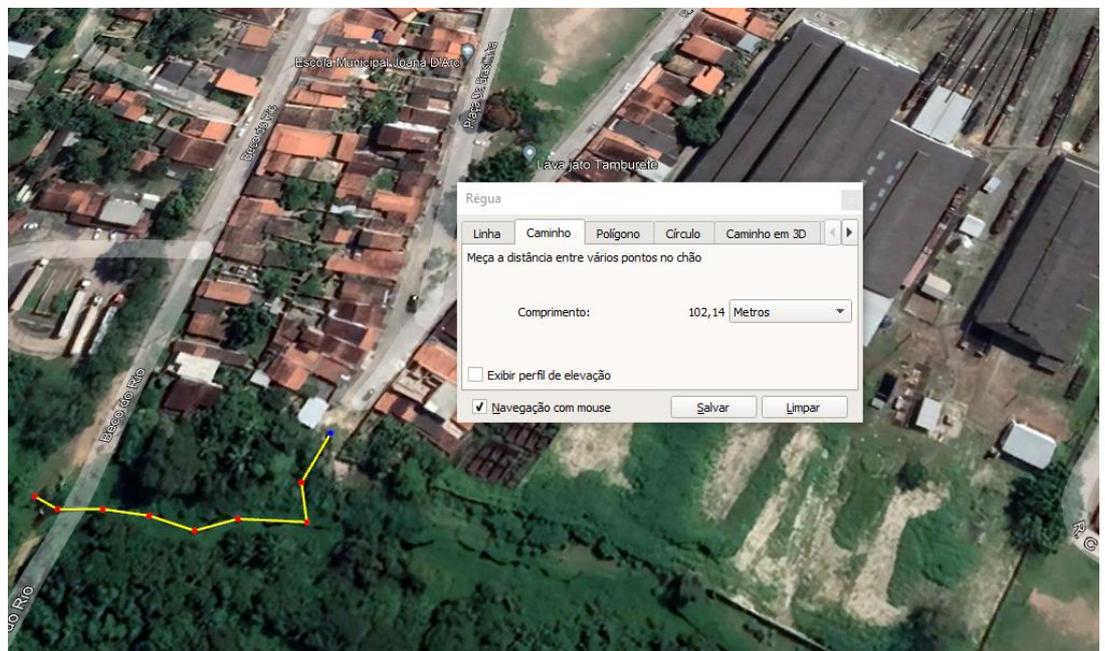
**Imagem 02: Rio Aramari – Mangalô**



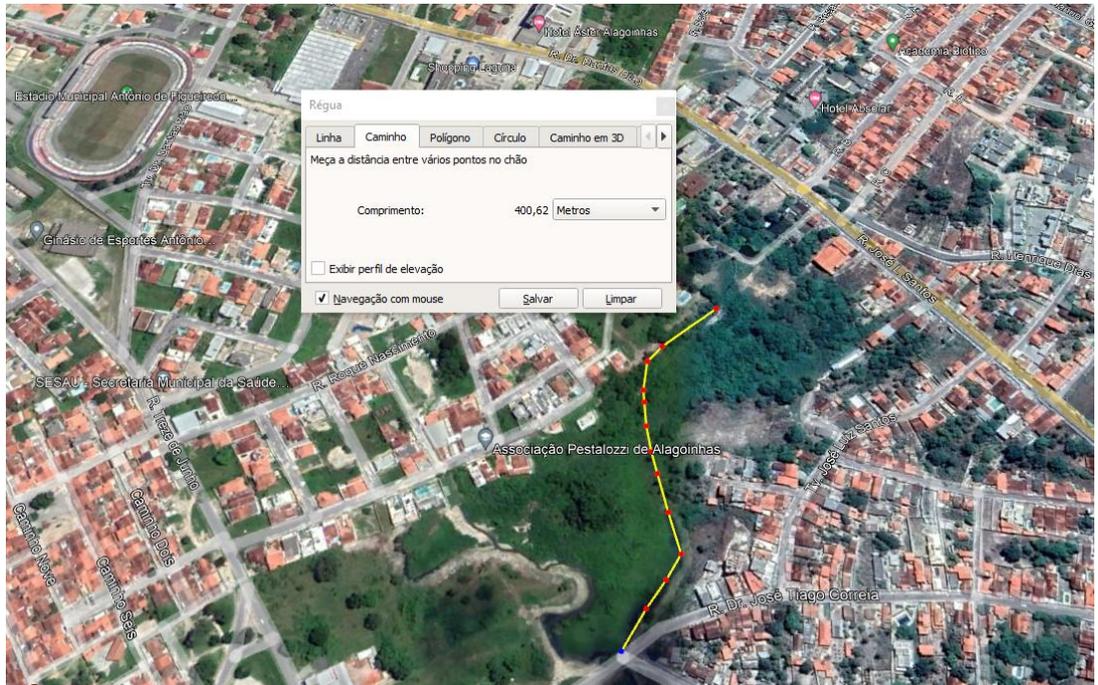
**Imagem 03: Rio Catu – Pedro Braga**



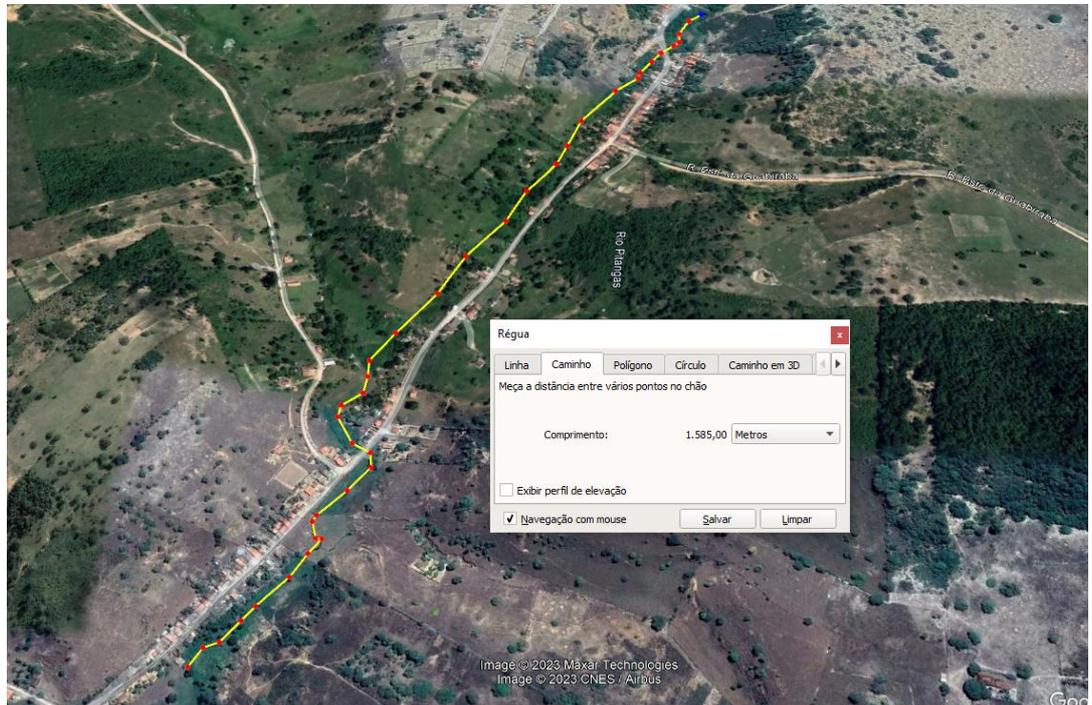
**Imagem 04: Rio Catu – Parque Diesel**



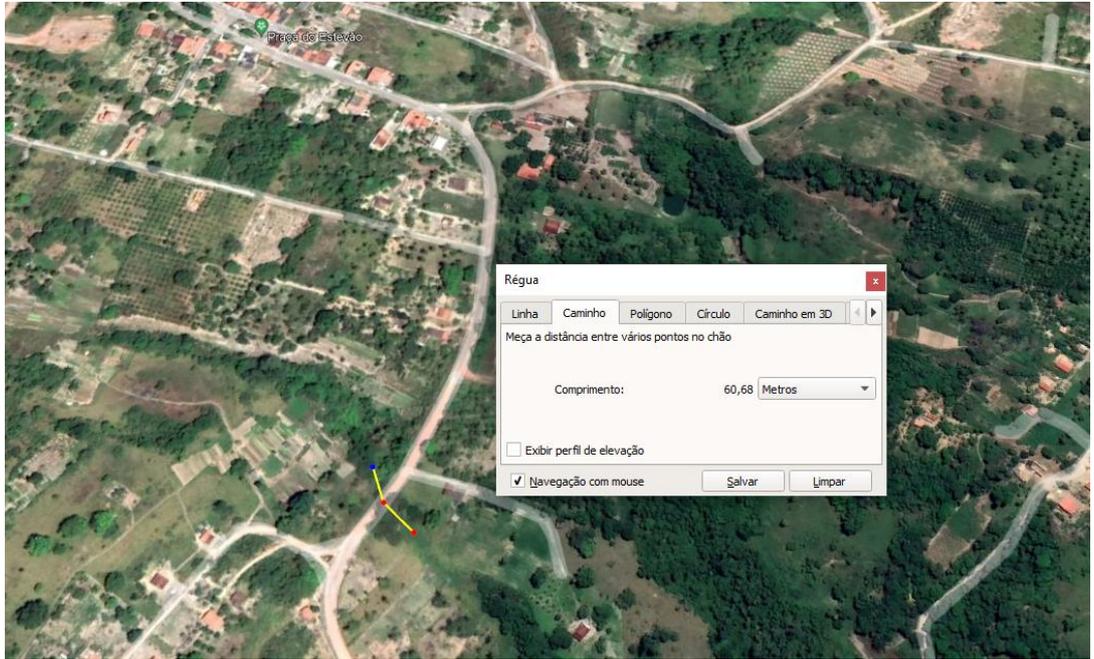
**Imagem 05: Rio Aramari – 2º de julho**



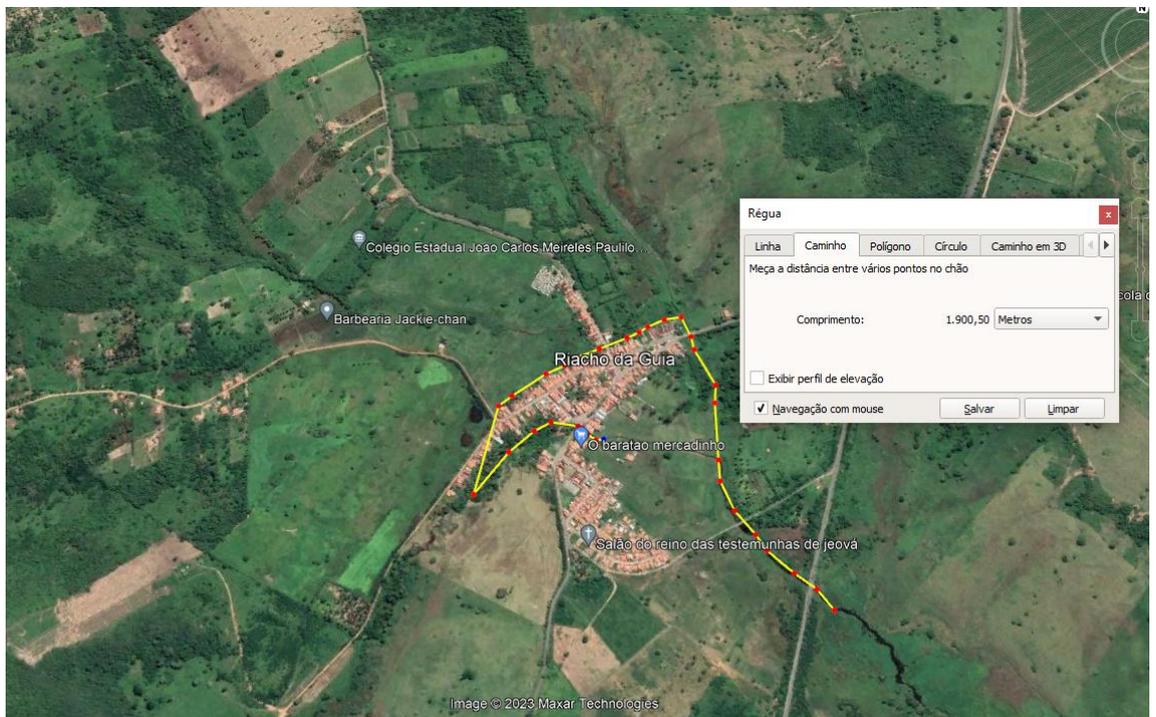
**Imagem 06: fonte dos Padres**



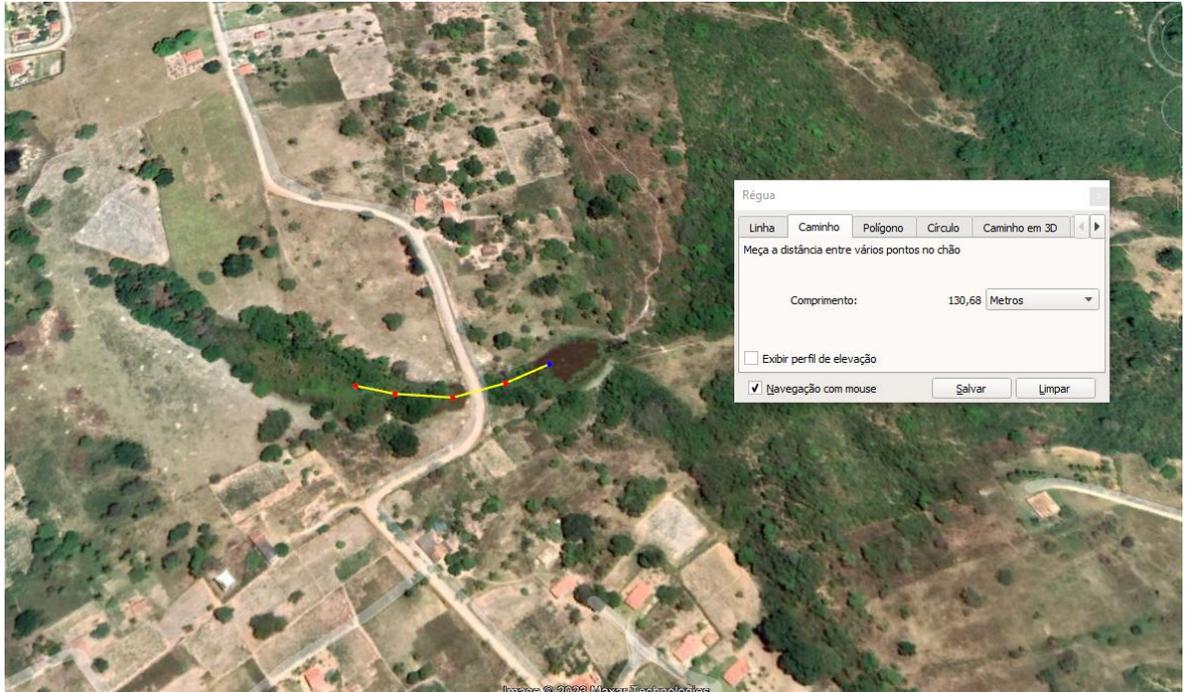
**Imagem 07: Boa União**



**Imagem 08: Estevão**



**Imagem 09: Riacho da Guia**



**Imagem 10: Catuzinho, Buri**

### **3.2 – Serviços de Limpeza e desassoreamento com remoção de material de descarte com utilização de Escavadeira Hidráulica e Plantio com espécies de mata ciliar do bioma mata atlântica nos rios e córregos:**

- Os serviços de limpeza e desassoreamento consistem no conjunto de operações destinadas à remoção de vegetação aquática, de qualquer porte, e de outras obstruções naturais ou artificiais porventura existentes na calha ativa de cada corpo d'água correspondente ao projeto.
- Realizar também a remoção da vegetação na calha do rio em uma distância de 2 (dois) metros quando a mesma estiver caracterizada por gramíneas e herbáceas (capim, mamona, entre outras) indesejadas ao bioma.
- O material deverá ser depositado a uma distância mínima de dois (02) metros, afastado da margem a partir da calha ativa ou diretamente em caçambas estacionárias ou caminhões basculantes.
- Realizar o plantio de espécies arbóreas de características predominante de estágios sucessionais florestais primário e secundário. Totalizando 6.625 metros de plantio de mata ciliar

#### **3.2.1 – Descrição dos Equipamentos**

- Escavadeira hidráulica com lança longa para limpeza de canal potência: 148 HP/ 195W, peso operacional 23.600Kg, capacidade da concha 60 litros, alcance máximo 15,39 metros, profundidade máxima de escavação 11,65 metros.

Obs: Será de responsabilidade da empresa contratada: despesas com alimentação e deslocamento dos funcionários; transporte e manutenção da máquina; e combustível.

- Caçamba truck com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>; ano mínimo 2010 com motorista e combustível incluso.

### 3.3 – Método Executivo

- Os serviços de limpeza com Escavadeira hidráulica com lança longa, seu início sempre deverá ser **do montante para jusante** nos locais indicados pela secretaria;
- O material deverá ser depositado a uma distância mínima de dois (02) metros, afastado da margem a partir da calha ativa. Para este recurso a lança da máquina deverá ser alongada, ou os serviços realizados através de máquinas de apoio ou manualmente;
- O acabamento deverá ser feito através de ganchos manuais.
- Remover a vegetação na calha do rio em uma distância de 2 (dois) metro quando a mesma estiver caracterizada por gramíneas e herbáceas com a aprovação prévia do fiscal do contrato antes de executar essa atividade
- Realizar o plantio de mudas de espécies florestais de 1 metro de altura protegida com cano pvc na base compatível com as mesmas, voltada para mata ciliar nos dois lados do rio buscando a conservação dos recursos naturais, tendo antes um preparo de solo com combate a formiga cortadeira, abertura de cova e adubação. Plantio será obedecido um espaçamento de 3 x 2 em todo comprimento do rio de forma alternada (zig e zag) de estagio sucessional primário e secundário, seguindo o critério determinado pela secretaria.

## 4 – CRITÉRIOS DE CONTROLE

O controle das operações de desassoreamento, limpeza e manutenção serão feitos por inspeção visual e medição linear dos serviços executados, medição das horas efetivas trabalhadas, cronometradas pelo horímetro da máquina (motor e da máquina) bem como registro por foto do horímetro, e relógio digital ou similar, inspeção da planilha de controle.

## 5 – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE MERCADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	Escavadeira hidráulica com lança longa para limpeza de canal potência: 148 HP/ 195W, peso operacional 23.600Kg, capacidade da concha 60 litros, alcance máximo 15,39 metros, profundidade máxima de escavação 11,65 metros. <b>Obs:</b> Será de responsabilidade da empresa contratada: despesas com alimentação e deslocamento dos funcionários; transporte e manutenção da máquina; e combustível.	hrs	3.309
2	Caçamba truck com capacidade mínima de 12m <sup>3</sup> ; ano mínimo 2010 com motorista e combustível incluso	hrs	3.309
3	Plantio de mudas de espécies florestais voltada para mata ciliar de altura 1 metro protegida com cano pvc compatível, preparo de solo com combate a formiga, abertura de cova e	und	1.000

	adubação, obedecendo um espaçamento de 3 x 2 em todo comprimento do rio de forma alternada (zig e zag) com mudas maior que 1 metro de altura e de estagio sucessional primário e secundário.		
--	--	--	--

## 6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PLANOS E PROGRAMAS A SEREM APRESENTADOS PARA EXECUTAR A ATIVIDADE

A empresa deverá apresentar a os seguintes procedimentos, planos e programas conformes foram discutidos em reunião junto ao COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente sendo que os mesmos deverão ter as Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA pertinente a cada documento (quando couber), devidamente assinados pelo profissional responsável pela sua elaboração, tendo estes que serem executados para realização da atividade:

- PMCRN – Plano de manejo e conservação de recursos naturais – Ecólogo
- PPMC – Programa de plantio de mata ciliar – Engenheiro Florestal
- PAF – Plano de Afugentamento de Fauna – Profissional de meio ambiente;
- PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Profissional de meio ambiente
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Engenheiro de segurança do trabalho.
- POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas) – Engenheiro Mecânico

### 6.1 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS PLANOS

#### 6.1.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este tem por finalidade definir os requisitos que deverão ser observados na elaboração da **Metodologia de Execução dos planos, procedimentos e programas**, para viabilizar, por meio de critérios objetivos, da capacitação e da experiência da Licitante na execução do objeto licitado, bem assim a qualidade técnica da proposta de cunho na conservação dos recursos naturais, a qual compreenderá, principalmente, a metodologia, recursos materiais, treinamentos e aplicação destes que serão utilizados nos trabalhos e, também, a qualificação das equipes técnicas.

**Metodologia de Execução** deverá estar em estrita conformidade com as definições e as especificações funcionais, operacionais e técnicas, constantes do *TERMO DE REFERÊNCIA*, objetivando demonstrar perante a *SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE*: o real entendimento, pela Licitante, do problema a ser resolvido, bem como a existência efetiva dos Planos/Programas/Procedimentos relacionados à execução da atividade;

Segue abaixo itens para descrição dos Planos/Programas/Procedimentos inerentes a execução da atividade de limpeza e desassoreamento com remoção de material de descarte de rios e córregos no Município de Alagoinhas/BA, buscando a melhoria e conservação ambiental, com a execução dos planos e programas apresentados por profissionais habilitados com as anotações de responsabilidades técnicas pertinentes.

Como ordem de aprovação da licitação os Planos/Programas/Procedimentos deverão ser elaborados obedecendo obrigatoriamente a **Metodologia de Execução**, sendo previamente aprovada pela SEDEA. Caberá à secretaria a apreciação e o julgamento da qualidade dos Planos/Programas/Procedimentos a serem descritos para o serviço.

### **6.1.2 – CONTEÚDO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS PLANOS/PROGRAMAS/PROCEDIMENTOS**

A **Metodologia de Execução** deverá ser elaborada e dimensionada com base na atividade descrita no objeto previsto no *TERMO DE REFERÊNCIA*. Para avaliar o conhecimento técnico da LICITANTE, bem como o conhecimento do problema deverão ser abordados os seguintes itens:

#### **PMCRN – Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais**

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com a conservação na execução dos serviços, o plano de manejo é um estudo ambiental, onde é um dos instrumentos previstos na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81). O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Aspectos Gerais, Informações Sobre o Local, Meio Socioeconômico, Aspectos Históricos, Culturais, Patrimonial e Econômicos, Aspectos Ambientais, Aspectos Demográficos, Procedimentos Metodológicos, Meio Biótico, Diagnóstico e Mapeamento da Vegetação, Meio Físico, Hidrografia, Geologia Regional, Geomorfologia, Definição de Aspectos e Impactos Ambientais, Considerações. Todos os itens voltados para a área do estudo de demanda presente no Termo de Referência.

#### **PPMC – Programa de Plantio de Mata Ciliar**

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plantio de mata ciliar na execução dos serviços. Obedecendo a resolução nº 429 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) estabeleceu uma metodologia para recuperação das Áreas de Preservação Permanente conferindo a erradicação das Espécies Exóticas permitindo apenas o uso de Espécies Nativas na revegetação de matas ciliares e a Lei número 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre Política de recursos e o sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Diagnostico Socioambiental, Metodologia de Implementação Do PPMC, Plano de Recuperação do Solo, Plano de Revegetação, Programa de Reintrodução da Fauna, Cronograma Executivo de Atividades, Avaliação do Projeto Executivo.

#### **PAF – Plano de Afugentamento de Fauna;**

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plano de afugentamento de fauna na execução dos serviços. Obedecendo a Instrução Normativa (INEMA) Nº 001 de 12 dezembro de 2016. O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Informações Sobre o Local, Caracterização da Fauna, Equipe Técnica e Materiais Utilizados, Metodologia, Centro de Triagem,

Contenção, Manejo E Acondicionamento, Procedimentos, Área de Soltura, Treinamento de Equipe, Operacionalização de Atividades, Considerações Finais.

#### **PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos na execução dos serviços. Obedecendo Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei nº 2670/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGRIS). O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Definições, Identificação e Classificação dos Resíduos Gerados, Programa de Redução na Fonte Geradora, Plano de Gerenciamento, Resíduos da Empresa e da Atividade, Educação Ambiental, Considerações Finais.

#### **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**

(A) Conhecimento do problema e (B) descrição da metodologia a ser adotada com o programa de gerenciamento de riscos na execução dos serviços. Obedecendo a Norma Regulamentadora NR 01 e Política de Gerenciamento de Riscos – Resolução nº 03 de 12 de agosto de 2019, dispõe sobre a instituição da Política de Gerenciamento de Riscos. O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Etapas da Estrutura Do PGR, Normas e Regulamentações Relacionadas, Riscos Ambientais, Prestação de Serviços (Colaborador), Estrutura do PGR, Reconhecimento e Avaliação dos Riscos Ambientais nos Setores, Análise dos Riscos por Função, Medidas Gerais de Prevenção Adotadas Pela Empresa, Outras Situações de Risco de Acidentes, Equipamento de Proteção, Análise dos Acidentes, Instruções Complementares de Segurança, Relatório de Evento Não Planejado, Treinamentos e Simulados, Considerações Finais.

#### **POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas e equipamentos)**

(A) Conhecimento do problema e (B) descrição da metodologia padronizando processos de logística, abastecimento e manutenção de maquinas/equipamentos a serem adotadas no Procedimento Operacional Padrão para execução dos serviços. (C) Obedecendo os Planos de Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva, Treinamento de Pessoal em Caso de Acidente, Proceder em Caso de Derramamento de Óleo em Solo na Área de APP, Medidas Gerais com Fluxograma, Transporte, Embarque e Desembarque de Equipamentos, Considerações Finais.

### **6.1.3 – PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

Para fins de pontuação das Metodologias de Execução, serão considerados os Planos/Programas/Procedimentos referidos no item 6.1.2. As Metodologias serão analisadas pela secretaria através da diretoria de meio ambiente, designada para processar e julgar a Licitação, que atribuirá a nota técnica, onde tem como teto máximo 100% (cem por cento), conforme os critérios listados a seguir. As Metodologia serão avaliadas segundo a clareza, a objetividade, a coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas notas, conforme segue:

Pontuação	Critério de Pontuação
0 %	Quando a Licitante não apresentar ou apresentar de forma incompatível com as exigências previstas
50%	Pelo atendimento incompleto a qualquer exigência contida ou em seus anexos, relativos ao item específico, pelo tratamento de forma equivocada do item, ou ainda, pela existência de falhas que comprometam a Metodologia de Execução da Licitante.
100%	Pelo atendimento integral, oferecendo visão e abordagem corretas e regulares quanto aos Planos/Programas/Procedimentos e suas responsabilidades técnicas.

A pontuação final será obtida através da somatória das notas atribuídas pela secretaria aos diversos itens e subitens que compõem a Metodologia de Execução na proporção do seu peso, onde a licitante de maior pontuação será classificada conforme tabela abaixo, sendo a pontuação máxima de 600 (seiscentos) pontos:

➤ **Tabela de Pesos**

Item	Total (máximo)	Subitem	Peso	Avaliação SEDEA (0%, 50, 100%)	Nota parcial	Nota final
1. PMCRN – Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais	100	A	30	100%	30	45,0
		B	30	50%	15	
		C	40	0%	0	
2. PPMC – Programa de Plantio de Mata Ciliar	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
3. PAF – Plano de Afugentamento de Fauna	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
4. PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
5. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
6. POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas e equipamentos)	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
<b>Total Geral de Pontos</b>						<b>45</b>

(Exemplificação\*\*)

### **Critério de Desclassificação da Metodologia de Execução**

Serão desclassificadas as Licitantes cuja Metodologia:

- Que tiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos itens ou subitens indicados;
- Não conseguirem obter pontuação igual ou superior a 100,0 (cem)
- Que não atenderem as exigências contidas ou que não apresentarem o conteúdo relativo a quaisquer dos itens ou subitens, ou ainda que forem subordinadas a qualquer condição não prevista.

Na avaliação não será realizada nenhuma compensação entre os itens analisados, ou seja, todos serão determinantes para a aceitabilidade ou não da Metodologia de Execução.

### **6.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I. Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

II. Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho Regional de Biologia.

III. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Florestal, 01 (um) Engenheiro de Meio Ambiente, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 (um) Ecólogo e 01 (um) Engenheiro Mecânico.

IV. Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO).**

**OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

V. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

VI. A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

**Profissional registrado:**

- d) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- e) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- f) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

**Profissional contratado:**

- d) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- e) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- f) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

#### **7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução para prestação de serviços com a locação de 3.309 horas de Escavadeira hidráulica com lança longa, locação de 3.309 horas Caçamba Truck com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup> e plantio de 1.000 mudas em 6.625 metros linear, será no **máximo de 12 (doze) meses**.

#### **8 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços a serem executados, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **9 – PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será mensal e realizado através da comprovação:

- Apresentação da Planilha de Controle e Medição, devidamente preenchida com os resultados mensais totais obtidos – Horas efetivas trabalhadas / comprimento da calha desassoreada/limpa
- Limpeza e plantio, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, representante da Empresa e do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA;
- Apresentação de documento fiscal, devidamente com os impostos quitados. A discriminação do documento deverá ser espelho (resultado) da planilha de medição;



PREFEITURA DE

**ALAGOINHAS****ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Escavadeira hidráulica com lança longa para limpeza de canal potência: 148 HP/ 195W, peso operacional 23.600Kg, capacidade da concha 60 litros, alcance máximo 15,39 metros, profundidade máxima de escavação 11,65 metros. Obs: Será de responsabilidade da empresa contratada: despesas com alimentação e deslocamento dos funcionários; transporte e manutenção da máquina; combustível.	HRS	3309	R\$ 350,00	R\$ 1.158.150,00
2	Caçamba truck com capacidade mínima de 12m <sup>3</sup> ; ano mínimo 2010 com motorista e combustível incluso	HRS	3309	R\$ 125,00	R\$ 413.625,00
3	Plantio de mudas de espécies florestais voltada para mata ciliar, com preparo de solo com combate a formiga, abertura de cova e adubação, obedecendo um espaçamento de 3 x 2 em todo comprimento do rio de forma alternada (zig e zag) com mudas maior que 1 metro de altura e de estagio sucessional primário e secundário.	UND	1000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.613.775,00</b>

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Alagoins, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoins - Bahia

At.: COPEL

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

Sr. Presidente,

A empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO COM REMOÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTE DE RIOS E CÓRREGOS, BEM COMO A REPOSIÇÃO DE MATA CILIAR COM PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme especificações do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Escavadeira hidráulica com lança longa para limpeza de canal potência: 148 HP/ 195W, peso operacional 23.600Kg, capacidade da concha 60 litros, alcance máximo 15,39 metros, profundidade máxima de escavação 11,65 metros. Obs: Será de responsabilidade da empresa contratada: despesas com alimentação e deslocamento dos funcionários; transporte e manutenção da máquina; combustível.	HRS	3309		
2	Caçamba truck com capacidade mínima de 12m³; ano mínimo 2010 com motorista e combustível incluso	HRS	3309		
3	Plantio de mudas de espécies florestais voltada para mata ciliar, com preparo de solo com combate a formiga, abertura de cova e adubação, obedecendo um espaçamento de 3 x 2 em todo comprimento do rio de forma alternada (zig e zag) com mudas maior que 1 metro de altura e de estagio sucessional primário e secundário.	UND	1000		
<b>VALOR TOTAL</b>					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Alagoinhas/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2023

**À**

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

**Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha,**

**Alagoinhas – Bahia**

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) ..... (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

Declaro, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA Nº003/2023**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: ...../...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

---

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
CAM – Centro Administrativo do Município  
Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha  
Alagoinhas – Bahia – Brasil**

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº003/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico, Registro no Conselho Nº \_\_\_\_\_, declara para cumprimento do item 8.1.5, “b” do Edital referente ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2023.

---

Nome e assinatura do representante e nº do Registro no Conselho

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

À

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL  
CAM – Centro Administrativo do Município  
Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha  
Alagoinhas – Bahia – Brasil**

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº003/2023**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.5, alínea “c” do Edital referente ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA Nº003/2023**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico, Registro no Conselho Nº \_\_\_\_\_, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2023.

---

Nome e assinatura do representante e nº do Registro no Conselho

---

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

**OBS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 13:00H**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
(FACULTADO)**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**À**

**PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**REF. CONCORRÊNCIA nº 003/2023**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código  
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa  
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU  
SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Licitante Interessado

**ANEXO XI**

**(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, referente a **CONCORRÊNCIA nº 003/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

## ANEXO XII

### MINUTA DO CONTRATO Nº.../2023

**SERVIÇOS. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO COM REMOÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTE DE RIOS E CÓRREGOS, BEM COMO A REPOSIÇÃO DE MATA CILIAR COM PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA. CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. ...., inscrito no CPF sob nº. ...., RG nº ....., residente e domiciliado ....., e a empresa ....., inscrito no CNPJ sob nº ..... situada à ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., RG nº ....., celebram o presente Contrato de Execução de Serviços, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO COM REMOÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTE DE RIOS E CÓRREGOS, BEM COMO A REPOSIÇÃO DE MATA CILIAR COM PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme termos do Edital **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

3.2. A **SEDEA** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.

- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

**3.3.** A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

**3.4.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

**3.5.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

**4.1.** Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2.** Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SEDEA** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**4.3** A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**4.4** No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES**

**5.1.** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

**5.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

**5.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

**5.4.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**5.5.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SEDEA.

**5.6.** A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item **5.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

**6.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

**6.3.** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

**a)** Carta de encaminhamento;

**b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;

**c)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.

**d)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;

**e)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;

**f)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA- BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);

**g)** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

**6.4.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**6.6.** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**6.7.** O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**6.8** A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**6.9** Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

**7.2** O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

**7.3** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 003/2023**.

**7.4.** O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A **CONTRATADA** se obriga a:

**8.1.1** Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

**8.1.2** Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

**8.1.3** Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

**8.1.4** Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

**8.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

**8.1.6** Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

**8.1.7** Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

**8.1.8** Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

**8.1.9** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

**8.1.10** Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

**8.1.11** Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

**8.1.12** Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

**8.1.13** Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

**8.1.14** Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

**8.1.15** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

**8.1.16** Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

**8.1.17** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

**8.1.18** Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

**8.1.19** Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

**8.1.20** Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

**8.1.21** Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer despesa desse tipo.

**8.1.22** É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO**

### **9.1. Garantia de Execução:**

**9.1.1** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

**9.1.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**9.1.3** Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**9.1.4** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.1.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**9.1.6** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**9.1.7** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**9.1.8** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

**9.1.9** A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

**9.1.10** Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

**9.1.11** É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

**10.2.** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**10.3.** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**11.1.** Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

**11.2.** Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**11.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

**11.4.** As sanções previstas nas **alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2** desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da **alínea 'b'**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5** A sanção estabelecida na **alínea 'd' do item 11.2** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.6.** A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

**11.7.** Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SEDEA e/ou seu preposto, na seguinte forma:

**12.2.1.** A **FISCALIZAÇÃO** designada pela SEDEA anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**12.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SEDEA, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

**12.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

**12.3.1.** Provisoriamente, por Comissão designada pela SEDEA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no item **8.1.4**;

**12.3.2.** Definitivamente, por Comissão designada pela SEDEA mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**12.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**12.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**12.6.** A SEDEA poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

**12.7.** A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

**12.8.** Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SEDEA de prestação de serviços.

**12.9.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoas alocados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com a seguinte indicação orçamentária:

**Projeto Atividade: 2.223**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39**

**Fonte de Recurso: 500.0000/2501.0000**

**13.2.** Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**13.3** Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

**13.4** O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

**13.5.** O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar,

federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

**13.6** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**13.7** Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**13.8** Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

**13.9** O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

**13.10** A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

**14.2.** A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SEDEA, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEDEA, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**14.3** O fiscal designado deverá anotar em registro próprio toda ocorrência verificada na execução do objeto deste contrato, em especial toda e qualquer paralização dos serviços ou sempre que verificar atraso no seu andamento.

**14.4** As faltas identificadas pelo fiscal designado serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**15.1.** A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

**17.1.** As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**17.2** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, XX de XX de 2023.

***Bruno de Melo Fagundes***

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio

Ambiente do Município de

Alagoinhas/BA

***Representante da Empresa Contratada***

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_